



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

A Câmara Municipal de Pontão - RS, por meio de seu setor de Protocolo, declara para os devidos fins que, nesta data, recebeu a(s) matéria(s) legislativa(s) abaixo relacionada(s):

1. Identificação da Matéria

Tipo de Documento/Número/Ano.:

PROJETO DE LEI Nº 028/2026

Processo: **030**

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto (Ementa):

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS AUTORIZADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.402/2025, 1.408/2022, 1.435/2025, 1.441/2025, 1.448/2025 E 1.491/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

2. Conferência de Documentação

- Possui anexos? () Sim (X) Não | Quantidade:
- Justificativa inclusa? (X) Sim () Não
- Assinatura do(s) autor(es) presente? (X) Sim () Não

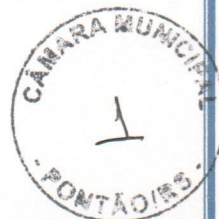
3. Registro de Entrada

- Número de Protocolo de Recebimento: **030**
- Data de Recebimento: **12/06/2026**
- Hora do Recebimento: **16:50 H**

4. Responsável pelo Recebimento

Declaro que a matéria foi recebida e será encaminhada à Presidência para os trâmites regimentais na próxima Sessão Ordinária.

Ivan Henrique Seibert
Mat. 25118
Escritório Legislativo / Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Prefeitura Municipal de
Pontão
Construindo juntos um novo tempo.

Of. 157/2026

Pontão (RS), 12 de junho de 2026.

Senhora Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 028/2026**, que *“Dispõe sobre a prorrogação de vigência dos contratos temporários autorizados pelas Leis Municipais ns. 1.402/2025, 1.408/2022, 1.435/2025, 1.441/2025, 1.448/2025 e 1.491/2025 e dá outras providências”*.

Requer a Apreciação em Regime de Urgência.

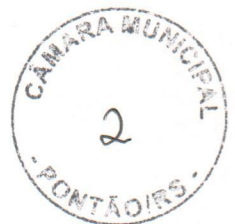
Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2026.06.12 16:42:50 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de
Pontão
Construindo juntos um novo tempo.

PROJETO DE LEI Nº 028, de 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de vigência dos contratos temporários autorizados pelas Leis Municipais ns. 1.402/2025, 1.408/2022, 1.435/2025, 1.441/2025, 1.448/2025 e 1.491/2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação por até 06 (seis) meses a contar do término final de cada contrato ou até a nomeação e posse dos servidores efetivos a serem concursados, se for o caso, das contratações temporárias autorizadas pelas Leis Municipais nº 1.402/2025, 1.408/2022, 1.435/2025, 1.441/2025, 1.448/2025 e 1.491/2025, oriundas dos respectivos processos seletivos simplificado, independentemente da função ou órgão de lotação.

Art. 2º. A prorrogação prevista no artigo anterior tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais ao bom e regular funcionamento das atividades administrativas e suprir, de forma excepcional e temporária, a carência de servidores até a finalização do concurso público, com nomeação e posse dos novos servidores públicos efetivos, que se encontra em fase final.

Art. 3º. Permanecem aplicáveis aos contratos prorrogados os direitos, deveres e condições estabelecidos nas respectivas leis prorrogadas elencadas no *caput* do art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 12 de junho de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2026.06.12 16:43:04 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa autorizar a prorrogação dos contratos temporários, uma vez que o Concurso Público e o Processo Seletivo Público nº 01/2026 encontram-se em fase final de finalização, aguardando apenas a homologação dos resultados. Referidos certames demandarão tempo para a nomeação, posse e realização dos exames admissionais dos candidatos classificados.

A prorrogação dos contratos temporários vigentes se mostrar de vital importância na área da educação, visando evitar a descontinuidade do ano letivo, onde a nomeação dos novos servidores poderá ser postergada para após o término do período escolar, garantindo assim a estabilidade necessária ao corpo docente e a regularidade das atividades educacionais.

Ressalte-se que a prorrogação dos contratos fundamenta-se no princípio constitucional da continuidade e da qualidade do serviço público, sendo medida necessária para evitar prejuízos à população e garantir a manutenção das atividades essenciais enquanto se processam as nomeações do novo concurso. O prazo de prorrogação será de até 06 (seis) meses ou até a nomeação dos novos servidores, tempo que se mostra adequado para a organização administrativa necessária.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei.

LUIS FERNANDO
PEREIRA DA
SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2026.06.12 16:43:21 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

